Quinta-feira 13 de Março de 1930 — I Série — Número 59

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida á Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 21-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

Decreto n.º 18:084 — Dá nova redacção ao § único do artigo 14.º do decreto n.º 3:392, que aprova o regulamento para a concessão da medalha militar.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 6:734 — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Condeixa-a-Nova com uma secção, na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Decreto n.º 18:085 — Remodela algumas das disposições do decreto n.º 13:213, que regula a assistência médica e protecção aos emigrantes portugueses que em portos nacionais embarquem em navios estrangeiros.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portarias n.ºs 6:735, 6:736 e 6:737 — Determinam a entrega de vários bens às corporações encarregadas do culto católico nas freguesias de Vila Chã, concelho de Esposende; de Castelo Viegas, concelho e distrito de Coimbra; e de Lamas de Miranda, concelho de Miranda do Corvo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 18:086 — Regula a forma de serem providos os lugares de especialidades médicas do Hospital da Marinha e a origem da contagem dessas comissões, bem como os postos a que compete o serviço de médico de dia no referido Hospital — Remodela a constituïção da Comissão Técnica de Saúde Naval.

Decreto n.º 18:087 — Aprova o regulamento para a pesca do polvo por meio de alcatruzes na área do Departamento Marítimo do Sul.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 6:738 — Autoriza a Companhia do Boror a emitir, em uma ou mais séries, 12:000 obrigações do valor nominal de 10 libras esterlinas ou 45$ (ouro) cada uma, vencendo o juro anual de 7 por cento.

Portarias n.ºs 6:739 e 6:740 — Criam e mandam abrir à exploração os postos telefónicos públicos de Boaventura, concelho de S. Vicente, e de Caniço, concelho de Santa Cruz, distrito do Funchal, e fixam as taxas das respectivas conversações.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Decreto n.º 18:084

Não permitindo o artigo 14.º do decreto n.º 3:392, de 28 de Setembro de 1917, e seu § único, já modificado pelo artigo 3.º do decreto n.º 6:093, de 11 de Setembro de 1919, que a medalha de valor militar seja concedida como prémio de serviços que já tenham sido recompensados com outra mercê honorífica, não sendo consideradas para êste efeito a Cruz de Guerra e as medalhas comemorativas de campanhas e expedições ou outras de idêntica significação, e havendo manifesta desigualdade entre esta doutrina e a do artigo 28.º do regulamento da medalha de bons serviços no ultramar, aprovado pelo decreto n.º 208, de 7 de Novembro de 1913, modificado pelo decreto n.º 8:812, de 10 de Maio de 1923, que permite a concessão da medalha de serviços distintos ou relevantes no ultramar por serviços já recompensados com a Cruz de Guerra, Ordem da Tôrre e Espada ou a medalha de valor militar, além das medalhas comemorativas;

Sendo pois conveniente terminar com esta desigualdade, que permite conceder a medalha de serviços distintos ou relevantes no ultramar a quem pelo mesmo serviço tiver já sido condecorado com a medalha de valor militar, mas não permite a concessão destas medalhas a quem tiver já sido pelo mesmo serviço recompensado com a primeira;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O § único do artigo 14.º do decreto n.º 3:392, de 28 de Setembro de 1917, modificado pelo artigo 3.º do decreto n.º 6:093, de 11 de Setembro de 1919, passa a ter a seguinte redacção:

> § único. Não são consideradas para os efeitos dêste artigo a Cruz de Guerra, a medalha de serviços distintos ou relevantes no ultramar, as medalhas comemorativas das campanhas e de expedição ou outras de idêntica significação.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 10 de Março de 1930. — António Óscar de Fragoso Carmona — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*